

PROJETO DE LEI Nº EM-126/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, constituído do lote nº 120, quadra nº 077, zona nº 34, com área de 156,00 m2 (cento e cinquenta e seis metros quadrados), situado na Rua Pedro Daniel da Cunha, ex Rua de Pedestre nº 1, no Bairro Santa Cruz, nesta cidade, havido da matrícula nº 81.810, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. O imóvel em espeque foi previamente avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal em R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção do salão social da Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, não podendo ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo expressa e prévia autorização por parte do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel ora doado será revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de setembro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 151 /2006
Em 11 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta nobre e esclarecida Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis.

A presente doação tem escopo social, visando atender a respectiva comunidade do bairro Santa Cruz, para realização de reuniões e celebrações religiosas no já edificado salão social.

Ressaltamos que esta proposição é uma forma de legalização da transmissão do terreno, haja vista amparo na legislação municipal, portanto solicita aprovação.

Ressalta-se a finalidade filantrópica da referida entidade.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal